



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Quinta-feira • 11 de Fevereiro de 2021 • Ano VI • Nº 488

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Decreto Municipal Nº 004, de 10 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre a suspensão das comemorações e mantendo os pontos facultativos de Carnaval no exercício de 2021 no Município de Murici, em virtude da pandemia de COVID-19.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das comemorações e mantendo os pontos facultativos de Carnaval no exercício de 2021 no Município de Murici, em virtude da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MURICI, Estado de Alagoas, o no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Alagoas e Lei Orgânica do Municipal, e,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SarsCov-2);

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 69.691 de 15 de abril de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo país, inclusive com casos comprovados de nova cepa (mutação/variante), com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO os termos da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA de nº 01/2021 do Ministério Público Estadual de Alagoas e do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas que trata da não realização de eventos festivos carnavalescos por causa da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, em todo território do Município de Murici, a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Parágrafo Único - Haverá deliberação posterior para estabelecimento de novas datas para o Carnaval 2021, diante dos indicadores sanitários no Município e no Estado.

Art. 2º. Fica mantido o ponto facultativo na “Segunda e Terça-feira de Carnaval”, no âmbito do serviço público Municipal, tudo por conta do quadro sanitário decorrente do COVID-19.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste decreto, caberá à Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos municipais, com apoio do aparato policial.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, punido, inclusive, com a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici/AL, 10 de fevereiro de 2021.

OLAVO CALHEIROS NOVAIS Assinado de forma digital por OLAVO
CALHEIROS NOVAIS NETO:06167549494
NETO:06167549494
Data: 2021.02.11 09:56:20 -03'00'

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

